



Universidade Estadual da Paraíba  
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI)

### **Normas para concessão, acompanhamento, suspensão e cancelamento de bolsas**

Estabelece critérios para aplicar a Portaria 76/2010 da CAPES, a Portaria 181/2012, da CAPES, o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* na UEPB (conforme Resolução UEPB/CONSEPE 0163/2017) e o Regimento interno do PPGRI/UEPB, de 9 de fevereiro de 2017, regulamentando concessão, acompanhamento, suspensão e cancelamento de bolsas de estudos para discentes do PPGRI/UEPB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UEPB, doravante mencionado como PPGRI/UEPB, no uso de suas atribuições regimentais, em reunião realizada no dia 17 de Fevereiro de 2022, em deliberação virtual, entre 21/02/2022 e 04/03/2022, e considerando o previsto na Portaria 76/2010 da Capes, no Regimento Geral da PG da UEPB e no Regimento Interno do PPGRI/UEPB,

#### **Resolve**

Normatizar a concessão, o acompanhamento, a suspensão e o cancelamento de bolsas de estudos para discentes do PPGRI/UEPB, de acordo com as seguintes disposições:

Art. 1º Os discentes regularmente matriculados no PPGRI/UEPB poderão pleitear bolsas de estudos disponíveis, oferecidas pela CAPES e outras instituições, conforme edital para inscrição e seleção aberto anualmente.

Art. 2º Cabe à Comissão de Bolsas conceder, acompanhar, suspender e determinar o cancelamento de bolsas de estudos de discentes do PPGRI/UEPB, sempre pautando-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, publicidade, transparência, eficiência, objetividade e senso de justiça.

Art. 3º A Comissão de Bolsas é formada por 3 (três) membros (as) do Corpo Docente e 1 (um) representante discente (que seja regular do PPGRI/UEPB há pelo menos um ano), definidos(as) expressamente em reunião de Colegiado, além de um docente e um discente suplentes.

Art. 4º O mandato da Comissão é de 2 (dois) anos, sendo a atuação de seus membros inteiramente autônoma em relação à Coordenação e aos(às) demais membros do Colegiado do PPGRI/UEPB.

Art. 5º Os discentes do PPGRI/UEPB interessados em receber bolsa de estudo do PPGRI/UEPB deverão preencher formulário próprio, disponível no site do PPGRI/UEPB e encaminhar à Secretaria do Programa, incluindo *curriculum lattes*, projeto de pesquisa e histórico da graduação.

Art. 6º Os critérios fundamentais para solicitar bolsa serão os que seguem, nessa ordem, inclusive para o caso de desempate:

I – Necessidade e condição econômica do discente; (peso 3)

II - Estrutura, coerência, originalidade e consistência do Projeto de Pesquisa, com pertinência e relevância a uma das linhas de pesquisa do PPGRI, com base na nota obtida no processo seletivo, e viabilidade de terminar a pesquisa no prazo de 24 meses; (peso 2,5)

III – Colocação final no exame de ingresso no PPGRI/UEPB; (peso 2)

IV – Posição semestral no PPGRI/UEPB (discentes com menor tempo para a conclusão da pesquisa têm precedência); (peso 1,5)

V – Dedicção e disponibilidade para participar de atividades do PPGRI/UEPB; (peso 1)

VI – Classificação em lista para recebimento de bolsa em edital anterior no PPGRI/UEPB.

§ 1º A Comissão de Bolsas atribuirá aos candidatos aprovados uma Nota Final Classificatória (NFC), equivalente à média ponderada das notas obtidas nos critérios apontados acima, seguindo a seguinte fórmula:

$$(Necessidade \times 3) + (Projeto \times 2,5) + (Colocação \times 2) + (Posição \times 1,5) + (Disponibilidade \times 1) = NFC \ 10$$

§ 2º As faixas para pontuar a renda mensal são as que seguem:

- 1) Não tenho renda - 10
- 2) Até 2 salários mínimos - 8
- 3) De 3 a 5 salários mínimos - 6
- 4) De 6 a 10 salários mínimos - 4
- 5) Acima de 10 salários mínimos - 2

§ 3º As faixas para pontuar a posição semestral são as que seguem:

- 1) Matriculado/s no quarto semestre do PPGRI - 10
- 2) Matriculado/s no terceiro semestre do PPGRI - 8
- 3) Matriculado/s no segundo semestre do PPGRI - 6
- 4) Matriculado/s no primeiro semestre do PPGRI - 4

§ 4º As faixas para pontuar dedicação e disponibilidade são as que seguem:

- 1) Não possui atividade trabalhista de nenhuma forma - 10
- 2) Possui atividade trabalhista em tempo parcial - 8
- 3) Possui atividade trabalhista em tempo integral - 4
- 4) Realiza atividade trabalhista temporária ou esporádica - 4

§ 5º Os critérios I a V serão eliminatórios e servirão para a classificação final, em virtude do peso atribuído a cada um deles, enquanto que o critério VI será apenas classificatório, utilizado em caso de desempate.

§ 6º Fica excluído/a da possibilidade de candidatura à bolsa o/a discente que tiver sido reprovado em alguma disciplina no PPGRI/UEPB.

Art. 7º A duração de bolsas é de 12 meses, contados da data de ingresso no PPGRI/UEPB e será renovada anualmente mediante submissão de relatório parcial, aprovado pelo Colegiado do PPGRI/UEPB, após recomendação da Comissão de Bolsas.

Art. 8º O discente poderá requerer prorrogação por até mais 12 (doze) meses para atingir o tempo máximo concedido pela Capes, que é de 24 (vinte e quatro) meses. A solicitação de prorrogação deverá ser realizada conforme o Edital de solicitação de Bolsas emitido anualmente pelo PPGRI/UEPB e com validade para doze meses.

Art. 9º A Comissão deve apresentar planilha detalhada do resultado do edital contendo os nomes dos membros da Comissão e dos (as) pós-graduandos(as) selecionados, os conceitos atribuídos a cada Projeto de Pesquisa e a indicação da ordem de prioridade proposta. O documento (com o máximo de dez nomes) servirá de referência para o Colegiado deliberar.

Art. 10 Os requisitos para manter a bolsa são todos os que seguem:

- I - dedicar-se integralmente às atividades do PPGRI/UEPB;
- II - ser aprovado em todas as disciplinas, com nota igual ou superior à 7,0 (sete);
- III - realizar a defesa de projeto de dissertação (qualificação), para os alunos de mestrado, até um mês após aprovação na disciplina “Seminário de Pesquisa”;
- IV - desenvolver a pesquisa de maneira a assegurar a defesa da dissertação final até 24 meses após a entrada como discente regular no mestrado;
- V - não acumular percepção de bolsas, quer concedidas pela mesma agência de fomento ou outra e não acumular bolsa com atividade remunerada de nenhuma natureza externa à atividade como discente da UEPB;
- VI - manter o seu *currículo lattes* atualizado e estar vinculado a Grupo de Pesquisa em funcionamento no PPGRI/UEPB;
- VII - realizar estágio de docência, de acordo com as seguintes normas:
  - a) realizar pelo menos um estágio de docência, com duração de um semestre letivo, a ser desenvolvido sob a supervisão do professor orientador ou, com sua anuência, com outro docente do PPGRI/UEPB, preferentemente em disciplinas obrigatórias da graduação, totalizando 25% da carga, até o final do terceiro semestre;
  - b) o Colegiado do PPGRI/UEPB deliberará esse estágio para fins de validação junto ao Programa.

Art. 11 Os discentes contemplados com bolsas de estudos devem:

- I - firmar termo de que não acumulam a bolsa de estudos com vencimentos provenientes de qualquer outra fonte e de que se dedicam integralmente ao Programa;
- II - apresentar, ao final de cada semestre letivo, relatório descritivo analítico, das atividades desenvolvidas no período precedente, visado pelo professor orientador, junto com o *curriculum lattes* atualizado e histórico do PPGRI/UEPB;
- III - informar à Comissão de Bolsas qualquer alteração que interfira no cumprimento das exigências estabelecidas para a concessão e a manutenção da bolsa;
- IV - fazer expressa referência à agência concedente como financiadora, quando divulgar resultados científicos relacionados às atividades desenvolvidas junto ao PPGRI/UEPB ou durante a pesquisa; e
- V - participar das atividades acadêmicas do PPGRI/UEPB.

Art. 12 Os alunos contemplados com bolsas de estudo por, pelo menos um semestre letivo, ainda que dela abram mão ou tenham a sua concessão cancelada, estão obrigados a realizar a defesa do trabalho final em até 24 meses do ingresso no PPGRI/UEPB.

Art. 13 A atribuição das bolsas poderá, ou não, contemplar todos os classificados, a depender do número de bolsas disponíveis, de sua liberação por parte dos atuais bolsistas e de sua concessão pelas agências financiadoras. Os discentes selecionados e não contemplados imediatamente permanecerão à espera, durante o ano letivo do edital. Se durante o ano houver disponibilização de bolsas, elas continuarão a ser atribuídas de acordo com a classificação. Os alunos classificados e não contemplados no ano, se ainda tiverem interesse na bolsa, deverão inscrever-se novamente, concorrendo no processo de seleção seguinte.

Art. 14 Cabe à Comissão de Bolsas publicar a lista classificatória em ordem decrescente no site do PPGRI/UEPB, após aprovação pelo colegiado.

Art. 15. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, para parto e aleitamento ou que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

Art. 16. Não haverá suspensão da bolsa quando o mestrando, por prazo não superior a seis meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição, nacional ou internacional, ou coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pela Comissão de Bolsas do PPGRI para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto.

Art. 17. O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro discente do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPGP), a qual informará a CAPES os cancelamentos ocorridos.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição destas normas, ficando o/a bolsista obrigado a ressarcir o investimento realizado indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado/a de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 18. No âmbito do PPGRI, a Comissão de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, ouvindo previamente o/a orientador/a, devendo, o Programa, comunicar o fato a PRPGP, que informará a CAPES.

Art. 19. Outros aspectos não contemplados neste documento serão apreciados pela Comissão de Bolsas e deliberados pelo Colegiado do PPGRI/UEPB

Art. 20. Estas normas entram em vigor a partir de 07 março de 2022, para a turma com entrada em 2022.1, revogadas quaisquer disposições em contrário.

João Pessoa, PB, 07 de março de 2022.

Aprovada pelo Colegiado do PPGRI, em reunião virtual realizada no dia 17 de Fevereiro de 2022 e em votação, por email, entre 21/02/2022 e 04/03/2022.

**Profa. Dra. Cristina Carvalho Pacheco**  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais**



## Anexo A

Universidade Estadual da Paraíba  
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI)

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAR BOLSA DE ESTUDOS NO PPGRI/UEPB

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( )M ( )F CPF: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Nome do(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

Disciplinas matriculadas no período letivo em andamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pode dedicar-se integralmente ao curso: ( ) Sim ( ) Não

#### SITUAÇÃO PROFISSIONAL E DE RENDA DO DISCENTE

Você trabalha? ( ) Não ( ) Sim ( ) com vínculo empregatício ( ) sem vínculo empregatício

Está licenciado? ( ) Não ( ) Sim, com remuneração ( ) Sim, sem remuneração

Você possui algum tipo de renda? ( ) Sim ( ) Não Se sim, que tipo?

( ) salário ( ) pensão ( ) aposentadoria ( ) consultoria ( ) outro: \_\_\_\_\_

Contribui para renda familiar? ( ) Sim ( ) Não

Recebe alguma bolsa de estudo ou apoio financeiro de agência de fomento nacional ou internacional? ( ) Não ( ) Sim

Se sim, qual? \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_ Vigência: \_\_\_\_\_

Em caso negativo, existe a possibilidade de vir a receber bolsa de outra agência ou organismo, sem ser a CAPES?

( ) Sim, ainda neste semestre ( ) Sim, no próximo semestre ( ) Não. Por quê? \_\_\_\_\_

## SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA DO ALUNO

Endereço em João

Pessoa: \_\_\_\_\_

Quanto tempo em João Pessoa? \_\_\_\_\_ Tel. residencial

\_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Telefone para recados \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Endereço de origem, se for de outro Estado ou País: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Como reside atualmente:

Com a família.

Individualmente, em residência mantida pela família. R\$ \_\_\_\_\_

Individualmente, em residência mantida pelo aluno R\$ \_\_\_\_\_

Residência alugada com outras pessoas. R\$ \_\_\_\_\_

Em vaga, pensionato, entre outros. R\$ \_\_\_\_\_

Com parentes.

Mora de favor, provisoriamente. Com quem? \_\_\_\_\_ Há quanto tempo?

\_\_\_\_\_  Outra situação. Especifique: \_\_\_\_\_

## ESTADO CIVIL

Casado(a), com companheiro(a):  com filho(s)  sem filho (s)

Solteiro(a):  com filho(s)  sem filho

Viúvo(a), separado(a), divorciado(a): com filho(s)  sem filho (s)

**Caso você seja mantido (a) pelos seus pais, responda os itens abaixo:**

## SITUAÇÃO FAMILIAR

Seus pais são:  casados  separados  pai falecido  mãe falecida  outro

PAI – Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda mensal R\$ \_\_\_\_\_

MÃE - Nome: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda mensal R\$ \_\_\_\_\_

**Se for casado (a) ou tiver companheiro (a) responda os itens abaixo.**

Nome do (a) companheiro (a): \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda mensal R\$ \_\_\_\_\_

Se você mora com a família, indique o número de membros de sua família: \_\_\_\_\_

Qual é a renda mensal da família? R\$ \_\_\_\_\_





## **Anexo B**

Universidade Estadual da Paraíba  
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI)

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA E DEDICAÇÃO INTEGRAL AO PPGRI/UEPB**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, discente regular do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas ou atividade remunerada em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações, o que me possibilita a dedicar-me integralmente a este Programa.

Em João Pessoa, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome completo do discente



### Anexo C

Universidade Estadual da Paraíba  
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI)

### MODELO DE RELATÓRIO ANALÍTICO-DESCRIPTIVO

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data Admissão (Turma): \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Título da dissertação: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

<b>Licença médica</b>	<b>Semestre/ ano</b>				
<b>Disciplinas lecionadas em Cursos de Graduação</b>	<b>Semestre/ ano</b>	<b>Turno</b>	<b>Disciplina</b>	<b>IES</b>	<b>Curso</b>
<b>Estágio de docência</b>	<b>Semestre/ ano</b>	<b>Turno</b>	<b>Disciplina</b>	<b>IES</b>	<b>Docente responsável</b>
<b>Orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC)</b>	<b>Mês/ano</b>	<b>Título</b>	<b>Discente</b>	<b>IES</b>	<b>Orientador/a</b>
<b>Bancas de TCC (examinadora)</b>	<b>Mês/ano</b>	<b>Título</b>	<b>Discente</b>	<b>IES</b>	<b>Orientador/a</b>
<b>Banca de TCC assistida</b>	<b>Mês/ano</b>	<b>Título</b>	<b>Discente</b>	<b>IES</b>	<b>Orientador/a</b>
<b>Defesa de dissertação/tese assistida</b>	<b>Mês/ano</b>	<b>Título</b>	<b>Discente</b>	<b>IES</b>	<b>Orientador/a</b>

<b>Artigo publicado em periódico acadêmico</b>	<b>Nome*</b>	<b>Título**</b>	<b>Autoria</b>	<b>Editora</b>	<b>Nº/volume</b>
<b>Capítulo de Livro publicado</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Editora</b>	<b>ISBN</b>
<b>Livro publicado</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Editora</b>	<b>ISBN</b>
<b>Trabalho completo publicado em anais de evento</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Editora</b>	<b>Nº/volume</b>
<b>Resenha publicada em periódico acadêmico</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Editora</b>	<b>Nº/volume</b>
<b>Resumo publicado</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Editora</b>	<b>Nº/volume</b>
<b>Organização de evento acadêmico</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Participação em evento acadêmico</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Membro de Grupo de Pesquisa</b>	<b>Nome</b>	<b>Líder</b>	<b>Atividades</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Participação em atividade de extensão junto à comunidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Líder</b>	<b>Atividades</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Apresentação de trabalho em evento acadêmico</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Curso ministrado</b>	<b>Nome</b>	<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Membro, em efetivo exercício, de associação científica</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Atividades</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>

\*Nome do periódico, revista, livro, evento, programa, projeto, grupo de pesquisa ou curso, onde o trabalho foi publicado ou apresentado ou a atividade foi realizada.

\*\*Título do trabalho publicado ou apresentado